

Serviço:

12

REGISTRO DE GRAVAMES

I - QUANDO SOLICITAR:

Quando for necessário registrar o gravame no cadastro do veículo em decorrência da existência de reserva de domínio e/ou alienação fiduciária.

II – OBJETIVO:

Atualizar o cadastro no RENAVAM e base local de registro de veículo, quanto à existência de gravame e emitir o CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo)

III – REQUISITOS:

Inexistência de débitos (Multas, Taxas, DPVAT e IPVA).
Inexistência bloqueio judicial e/ou acidente de trânsito.
Inexistência de registro de roubo ou furto no RENAVAM.

IV - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO VEÍCULO:

CRV (original) ou Ocorrência policial.

REVOGADA

Alienação Fiduciária: Contrato do financiamento devidamente registrado no cartório de títulos e documentos em domicílio de uma das partes (mandado de Segurança número 198001807-3 – Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão).

Alteração através MEMO CIRCULAR N° 01/2009-D.O. em 22/01/2009.

Obs.: Por determinação em conformidade com o disposto no artigo 6° da Lei federal nº 11.882/2008, de 23 de dezembro de 2008, não será MAIS necessário o registro do contrato de financiamento em cartório, cujos documentos necessários para regularização do registro do veículo (Nota Fiscal ou CRV) tiverem data de emissão posterior a da lei mencionada.

Reserva de Domínio / Arrendamento Mercantil: Contrato com firma reconhecida.

Obs. Tratando-se de Arrendamento Mercantil o Gerente deverá encaminhar cópia do RG, Instrução Normativa nº 01/2002-DGD.

V - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO VEÍCULO:

Vistoria do DETRAN/MA.

VI - DOCUMENTO DO PROPRIETÁRIO (cópia autenticada em cartório ou no DETRAN/MA):

Pessoa Física

Documento oficial de identificação (passaporte, CTPS, CNH, RG ou documento da ordem/conselhos).

CPF;

Procuração se for o caso.

Pessoa Jurídica

CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

Documento oficial de identificação do titular que representa a empresa (passaporte, CTPS, CNH, RG ou documento da ordem/conselhos).

Registro na JUCEMA, quando se tratar de firma individual;

Contrato Social e alterações/aditivos registrados na JUCEMA, quando se tratar de firma coletiva;

Ata de Constituição, Estatuto Social e Ata da Assembléia que elegeu a diretoria atual, quando se tratar de firma com sociedade anônima;

Procuração se for o caso (original).